MUNICÍPIO

DE

PAREDES DE COURA

ATA N.º 15/2023 – 20 DE JULHO DE 2023

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 17 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: **Vítor Paulo Gomes Pereira**
Vereador: **Tiago Manuel Pereira da Cunha**
Vereadora: **Maria José Brito Lopes Moreira**
Vereador: **Venâncio Fernandes**
Vereador: **Vítor Manuel Rosas da Silva**

Ata n.º 15/2023 da reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2023, de iniciada às 09h30m e concluída às 11h00

SUMÁRIO ***PÁGINAS***

ABERTURA 3

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA 3

PERÍODO DA ORDEM DO DIA 3

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR 4

DIÁRIO DE TESOURARIA 4

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS 5

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ - LOTE 4 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA_46/19 – REVISÃO DE PREÇOS 5

EMPREITADA DE COURALOGIA-QUALIFICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE TURISMO NÁUTICO NO MINHO-RIO COURA/PAREDES DE COURA - REVISÃO DE PREÇOS 7

DELIBERAÇÕES DIVERSAS 8

FESTAS DO CONCELHO E FESTIVAL DE FOLCLORE 2023 8

ADAC- ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA 9

UNIDADE DE EXPROPRIAÇÕES - INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – PARCELAS 191 E 191S 11

OUSAM – APOIO ÀS ATIVIDADES DO MÊS DE AGOSTO 12

LANDRA – FESTAS DO CONCELHO – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS 14

INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL NA VIA PÚBLICA NA FREGUESIA DE FORMARIZ 14

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO 14

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECOMPENSAS 16

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA 17

ENCERRAMENTO 17

ABERTURA

No dia vinte do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes Moreira, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva. ----------

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.----------

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções. ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Considerando as declarações de voto do Vereador Venâncio Fernandes, o Vice-Presidente, Tiago Cunha apresentou os seguintes esclarecimentos relativamente às propostas da reunião anterior (ata 14/2023, de 06-07-2023), nomeadamente:----------

✓-- Relativamente ao **ponto 05 proposta de avaliação de desempenho das unidades orgânicas do Município (SIADAP), do ano de 2022** disse que: "importa esclarecer que o ponto em causa diz respeito ao SIADAP 1, avaliação das unidades orgânicas, e não à avaliação dos colaborados dos serviços, os quais são avaliados no âmbito do SIADAP 3.----------

Além disso, embora se possa sempre questionar o mérito da formulação dos objetivos, a verdade é que em anexo ao relatório apresentado por cada unidade orgânica encontra-se uma tabela onde estão densificados os objetivos, os indicadores de medida, as metas, os critérios de superação, as fontes de verificação e a respetiva ponderação, parâmetros que nos parecem sem qualquer margem de subjetividade. ----------

No tocante à medição regular, os objetivos são, nos termos da lei, objeto de medição trimestral, conforme informação também constante do quadro que se encontra em anexo ao relatório apresentado pelas unidades orgânicas.----------

Por fim, o organograma do Município é bastante claro e todos os profissionais sabem a quem devem reportar". ----------

✓-- Quanto ao **ponto 12 relativo à proposta de celebração de contrato promessa de compra e venda com a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares destinados à criação da zona industrial de Linhares** referiu: "Ficou demonstrado à Europa e ao mundo com a pandemia que é fundamental investir no reforço da capacidade produtiva doméstica não apenas por uma questão económica, mas já como uma forma de afirmação de soberania e de independência em relação a territórios com mão de obra barata e condições de vida da população pouco condizentes com a dignidade humana. E, por isso, não consideramos que este projeto seja desnecessário ou desproporcionado, muito pelo contrário dele depende a racionalidade económica de investimentos já

implantados em Paredes de Coura e o crescimento e desenvolvimento económico da nossa terra que é no fundo o objetivo último que nos move".----------

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 14/2023, da reunião ordinária realizada no dia de 06-07-06-2023, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. ----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 14/2023, da reunião ordinária de 06-07-2022. --------

DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 17-07-2023, que acusava os seguintes saldos: ----------

Fundos de Maneio		
Presidência:	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência:	200,00€	duzentos euros
Vereadora:	200,00€	duzentos euros
DAF - Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:	400,00€	quatrocentos euros
DOSM - Divisão de Obras e Serviços Municipais:	400,00€	quatrocentos euros
DUA - Divisão de Urbanismo e Ambiente:	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	7 188,11 €	sete mil cento e oitenta e oito euros e onze cêntimos
Depósitos		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	435 720,39€	quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte euros e trinta e nove cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	68 758,79 €	sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito euros e setenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	6 975,17€	seis mil novecentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18€	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81€	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	3 020,46€	três mil e vinte euros e quarenta e seis cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	238 923,62€	duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e três euros e sessenta e dois cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	4 681,88€	quatro mil seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	686,08€	seiscentos e oitenta e seis euros e oito cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69€	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23€	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65€	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos

Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22€	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 494,15 €	quinze mil quatrocentos e noventa e quatro euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	2 390,14 €	dois mil trezentos e noventa euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 716,14 €	cinco mil setecentos e dezasseis euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	10 833,89 €	dez mil oitocentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	74 222,78 €	setenta e quatro mil duzentos e vinte e dois euros e setenta e oito cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	745 075,24 €	setecentos e quarenta e cinco mil e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	818 423 ,55 €	oitocentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 561,15€	cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	61 193,81€	sessenta e um mil cento e noventa e três euros e oitenta e um cêntimos

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ - LOTE 4 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA_46/19 – REVISÃO DE PREÇOS

PONTO 03: - Apreciação, discussão e votação de proposta de aprovação da forma de revisão excecional de preços aplicável à empreitada de "Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 4 – Pavimentação e Sinalização Vertical – 46/2019_E", ao abrigo do regime extraordinário de revisão de preços, previsto no Decreto Lei nº 36/2022, de 20 de maio: ----------

Considerando: ----------

1. - Que a situação excecional nas cadeias de abastecimento e as circunstâncias migratórias resultantes da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia resultaram em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, o que tem gerado graves impactos na economia; ----------
2. - Que os aumentos em causa poderão ser observados através da comparação homóloga dos índices de preços de materiais e de custos da mão de obra; ----------
3. - Que decorre da lei a obrigatoriedade de inclusão nos contratos de empreitada de obras públicas de cláusulas com fórmulas-tipo de revisão de preços; ----------
4. - Que se encontra em curso a obra designada "Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 4 – Pavimentação e Sinalização Vertical – 46/2019_E", na qual é entidade adjudicante esta edilidade e adjudicatária a sociedade comercial com a firma ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A.; ----------
5. - Que na cláusula 30.º do caderno de encargos, do procedimento de contratação pública aberto para lançamento desta empreitada, foi inserida uma fórmula-tipo de revisão de preços, que face à atual

conjuntura de acréscimo exponencial dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, não se mostra bastante para permitir um ajustamento justo do preço inicialmente estipulado;

6. - A revisão extraordinária de preços, conforme expressamente refere o n.º 8 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, afasta a aplicação da revisão ordinária prevista nas cláusulas específicas constantes do contrato;----------
7. - Que a empresa adjudicatária remeteu uma missiva e um email (cfr. Docs. 1 e 2 em anexo), solicitando a aplicação da revisão excecional de preços, fundamentando o seu pedido "… na escassez generalizada e sem precedentes de matérias-primas, materiais, equipamentos e mão-de-obra" que conduz à impossibilidade prática de cumprimento dos prazos de execução dos contratos e é acompanhada de constantes e sucessivos aumentos dos preços e encargos que representam uma ameaça à sobrevivência das empresas;----------
8. - Que o artigo 3.º n.º 1 e 2 do Decreto Lei nº 36/2022, de 20 de maio estipula que: ----------
9. - 1 - O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio: ----------
    a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; e ----------
    b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %. ----------
10. 2 - O pedido a que se refere o número anterior deve: ----------
    a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra; ----------
    b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adeque à empreitada em execução.----------
11. Que analisado o teor da comunicação enviada pela adjudicatária, à luz do disposto no regime extraordinário de revisão de preços, previsto no Decreto Lei n.º 36/2022, de 20 de maio (que viu a sua vigência prorrogada até 31/12/2023 pelo Decreto Lei nº 49-A/2023 de 30 de junho, verifica-se que foi dado cumprimento ao previsto nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º):----------
12. - Ou seja, a empreiteira indicou e comprovou que o material "betumes a granel", representa, pelo menos, 3% do preço contratual da empreitada e que a taxa de variação homologa do custo desse material é igual ou superior a 20% (Cfr. Doc. 1); ----------
13. Que o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços e de adjudicação em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas;----------
14. Que este regime se aplica aos contratos já pendentes à data de entrada em vigor do referido Decreto Lei nº 36/2022, de 6 de janeiro, como sucede com o caso em análise;----------
15. Que, sob o ponto de vista jurídico e contabilístico, a empreiteira cumpre os requisitos legais, tendo alegado e feito prova na sua comunicação, datada de 29/06/2023 e rececionada em 30/06/2023, dos requisitos estipulados no artigo 3.º n.º 1 e 2 do Decreto Lei nº 36/2022, de 20 de maio (Cfr. Doc. 1);

16. Que, não obstante a aceitação da fórmula de cálculo apresentada pela empreiteira, será da competência do dono de obra efetuar tal cálculo e comunicar o valor àquela;----------
17. Que é, assim, imperioso que a Câmara Municipal delibere a aprovação da forma de revisão excecional de preços aplicável à empreitada de "Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 4 – Pavimentação e Sinalização Vertical – 46/2019_E" nos termos propostos pela empreiteira, na sua comunicação de 29/06/2023, em anexo, com as legais consequências daí decorrentes nomeadamente no que toca ao pagamento dos valores que se vierem a apurar através da aplicação da fórmula de cálculo apresentada, tudo ao abrigo do regime excecional de revisão de preços previsto no Decreto Lei n.º 36/2022, de 20 de maio e demais legislação aplicável. ----------

Proponho que a Câmara Municipal: ----------

1. Delibere sobre a aprovação da forma de revisão excecional de preços aplicável à empreitada de "Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 4 – Pavimentação e Sinalização Vertical – 46/2019_E" nos termos que antecedem, pelo facto de estarem cumpridos todos os requisitos legais do regime excecional de revisão de preços previsto no Decreto Lei nº 36/2022, de 20 de maio. ----------

Tem a informação técnica da DOSM com o seguinte teor: "De acordo com os elementos apresentados para a revisão extraordinária de preços da empreitada de "Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 4 – Pavimentação e Sinalização Vertical – 46/2019_E" parece-me que ela é legalmente possível e se encontra devidamente fundamentada podendo ser aprovada. ----------

Esclarece-se que o cálculo da revisão de preços será efetuado pelo Municipio, após deliberação sobre este pedido. ----------

Propõe-se nos termos que antecedem seja o assunto remetido à aprovação da Câmara Municipal". ----------

Foi deliberado, por unanimidade aprovar a revisão excecional de preços aplicável à empreitada de "Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 4 – Pavimentação e Sinalização Vertical – 46/2019_E" nos termos da proposta transcrita, pelo facto de estarem cumpridos todos os requisitos legais do regime excecional de revisão de preços previsto no Decreto Lei nº 36/2022, de 20 de maio. ----------

EMPREITADA DE COURALOGIA-QUALIFICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE TURISMO NÁUTICO NO MINHO-RIO COURA/PAREDES DE COURA - REVISÃO DE PREÇOS

PONTO 04 Ratificação de despacho de autorização de notificação da empresa PRODOGIPADRÃO - Construções, Lda, sobre pedido de revisão de preços da empreitada de "COURALOGIA-Qualificação das Experiências de Turismo Náutico no Minho-Rio Coura/Paredes de Coura" ----------

Tem a informação da técnica superior da DOSM – Mariana Cunha -, que se transcreve "Considerando que: O pedido de revisão de preços extraordinário não cumpre a alínea b) do nº 2 do artigo 3º do DL nº 36/2022 de 20/05/2022; A revisão de preços extraordinária não está devidamente fundamentada; O adjudicatário propõe uma revisão de preços calculada pelo fator de compensação de 1.1, no entanto, de acordo com o nº 3 do artigo 3º do DL de 20/05/2022, essa opção de cálculo é apenas da competência do dono da obra.------

Propõe-se que: seja solicitado ao empreiteiro um novo pedido de revisão extraordinária, devidamente fundamentada e reformulada de acordo com o nº 2 do artº 3º do DL 36/2022, de 20 de maio de 2022.---------
Por sua vez o Presidente da Câmara deu o despacho com o seguinte teor: Concordo com a informação técnica que antecede, proceda-se em conformidade. Considerado que o prazo de resposta ao empreiteiro é de 20 dias, notifique-se o requerente e remeta-se o assunto à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião. ----------

"Foi deliberado, por unanimidade, ratificar a autorização de notificação da empresa PRODOGIPADRÃO - Construções, Lda, sobre pedido de revisão de preços da empreitada de "COURALOGIA-Qualificação das Experiências de Turismo Náutico no Minho-Rio Coura/Paredes de Coura, nos termos da informação técnica da DOSM, supratranscrita". ----------

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

FESTAS DO CONCELHO E FESTIVAL DE FOLCLORE 2023

PONTO 05 Apreciação, discussão e votação da proposta de protocolo com a Landra – Associação para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra para a realização das festas do concelho, no ano de 2023, e do festival de folclore "Mundo a Dançar", que se transcreve a seguir:

Considerando que: ----------

1. - A Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra é uma Associação, sem fins lucrativos, que visa potenciar o desenvolvimento integrado de Paredes de Coura, entendido como processo de melhoria das condições imateriais e materiais de vida, através de ações e projetos que envolvam os diversos agentes, sejam entidades públicas ou privadas, empresariais e de carácter social, nomeadamente nos domínios do património cultural e natural, do lazer, desporto, saúde e turismo, da animação urbana e espetáculos, da educação, formação profissional e emprego, das atividades agrícolas, comerciais ou Industriais, da divulgação e do marketing; ----------
2. - A Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra é o parceiro ideal para organizar e realizar as festas do concelho, no ano de 2023, dado possuir o know-how necessário e uma vasta experiência acumulada na realização de eventos do género, designadamente, várias edições das festas do concelho, do Coura Me e da Festa da Truta; ----------
3. - No âmbito do seu objeto, a associação organizará, de 7 a 13 de agosto de 2023, as festas do concelho de Paredes de Coura, evento que contará, entre outras atrações, com a atuação de conjuntos musicais, bandas filarmónicas, grupos de bombos, ranchos folclóricos e que incluirá a realização da festa do emigrante e de um cortejo etnográfico, e apoiará o Município na execução de tudo o que se torne necessário para levar a cabo, no dia 31 de julho de 2023, o festival de folclore "Mundo a Dançar";
4. - As referidas iniciativas têm como principais objetivos promover o convívio entre os Courenses, incluindo os que estão emigrados e regressam à terra natal, conjuntamente com as respetivas famílias, no mês de agosto, atrair visitantes ao concelho, divulgar o património (nomeadamente:

cultural, gastronómico, natural, paisagístico e urbanístico) municipal e fomentar a atividade económica dos comerciantes locais;----------

5. - Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do património, cultura e da promoção do desenvolvimento; ---
6. - Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;----------
7. - Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;----------
8. - Compete à Câmara Municipal, conforme estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
9. - Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra um protocolo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.----------
2. - Aprovar a minuta de protocolo de cooperação anexa como Doc. n.º 1.----------

Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta de protocolo com a Landra – Associação para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra para a realização das festas do concelho, no ano de 2023, e do festival de folclore "Mundo a Dançar", nos termos da proposta transcrita. ----------

ADAC- ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA

PONTO 06: Apreciação, discussão e votação de proposta de protocolo a celebrar com a ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA, para utilização de espaço municipal, nos termos da proposta que se transcreve: ----------

Considerando que: ----------

a) Nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível do património; da saúde; do ambiente e da promoção do desenvolvimento; ----------

b) De acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; ----------

c) Conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; ----------

d) Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;----------

e) A ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA, associação sem fins lucrativos, tem desempenhado um importante papel, no Município de Paredes de Coura, na defesa e proteção de animais contra os maus tratos e abandono, especialmente gatos; ----------

f) No âmbito do referido trabalho se inclui:----------

- A recolha de animais doentes/feridos ou em risco imediato e a prestação de cuidados veterinários necessários;----------
- A procura de adotantes para os animais de rua e para os animais acolhidos temporariamente;------
- A esterilização de colónias de gatos, tentando minimizar a proliferação de animais sem dono;-------
- A participação em campanhas de angariação de alimentos para os animais que a associação tem a seu cargo e para os animais errantes;----------
- A deslocação a locais onde se encontrem animais de rua a necessitar de alimento e cuidados veterinários; ----------
- A deslocação a locais onde há denúncias de casos de maus tratos a animais; ----------
- A sensibilização e educação da população para os direitos dos animais;----------

g) Importa que a ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA tenha um espaço físico, no concelho de Paredes de Coura, onde possa fazer o trabalho administrativo;----------

h) Face ao exposto, torna-se necessário encontrar um espaço que permita à associação realizar o trabalho administrativo e receber os seus voluntários, associados e parceiros de forma a que a mesma possa continuar a desenvolver a respetiva atividade; ----------

i) O Município de Paredes de Coura dispõe de uma loja no edifício do Centro Coordenador de Transportes, sito na Rua 25 de abril, 4940 – 528 Paredes de Coura, afeta à utilização por parte das associações do concelho; ----------

j) A referida loja localiza-se no centro da vila de Paredes de Coura e possui condições ótimas a nível de espaço, luminosidade e localização para o fim aqui em causa. ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Celebrar com a ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA protocolo para utilização de espaço municipal nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, ficando as partes vinculadas aos direitos e obrigações constantes daquele documento. ----------
2. Aprovar a minuta do protocolo para utilização de espaço municipal anexa como Doc. n.º 1. ----------

Foi deliberado, por unanimidade: ----------

1. **Celebrar com a ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA protocolo para utilização de espaço municipal nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, ficando as partes vinculadas aos direitos e obrigações constantes daquele documento. ----------**
2. **Aprovar a minuta do protocolo para utilização de espaço municipal anexa como Doc. n.º 1. ---**

UNIDADE DE EXPROPRIAÇÕES - INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – PARCELAS 191 e 191S

PONTO 07: Apreciação, discussão e votação de proposta de alteração de valor de indemnização das parcelas 191 e 191S, conforme comunicação apresentada pela Unidade de Expropriações, que se transcreve: ----------

— LIGAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE FORMARIZ À A3 (NÓ DE SAPARDOS/PAREDES DE COURA) — ----------

Acordo de Gestão celebrado entre a IP e o Município de Paredes de Coura Proposta de Alteração de Valor Indemnizatório----------

Parcelas **191 e 191S**----------

1. Enquadramento do pedido ----------

No decorrer dos contactos havidos com o proprietário da parcela referida em epígrafe, este manifestou a sua discordância quanto ao valor da indemnização proposta, solicitando que o prédio seja expropriado na totalidade. Após análise do respetivo processo de expropriação julga-se ser de atender ao pedido formulado pelos proprietários, conforme se justifica, viabilizando assim o acordo com o expropriado. ----------

2. Fundamentação/descrição da situação atual ----------

Através da informação de 2020-01-20 (dms 2606990-006), que se encontra em ligação de objetos, foi aprovado quer pelo Município de Paredes de Coura (certidão de 24 de agosto de 2020 da ata n°5 de 2020 da reunião ordinária da Câmara Municipal) quer pela IP-DRR, a alteração da classificação do solo da parcela 191 de florestal para agrícola, conforme justificado na referida informação, estando assim previsto a expropriação da parcela 191, mediante a atribuição de uma indemnização total de 1.090,80 €, assim distribuída:----------

Parcela 191		
Terreno Agrícola	404m2 x 2,70 €/m2 =	€ 1 090,80

Pretende o proprietário que o prédio afetado pela expropriação seja expropriado na totalidade, ou seja, que a área da parcela sobrante (área assinalada a vermelho) localizada a sul do prédio seja incluída na expropriação. ----------

Analisado o pedido formulado pelo proprietário verifica-se que a área expropriada de 404m2 representa cerca de 78% da área total do prédio (520m2), ficando o prédio reduzido a uma pequena faixa de terreno com apenas 4m de largura e sem qualquer valor económico.----------

Assim, a associação da parcela sobrante, com 116m2 de área, pelas suas reduzidas dimensões, configuração e porque o proprietário o solicitou, justifica a sua incorporação. ----------

Deste modo e tendo por base o valor unitário aprovado, a indemnização para a parcela 191/191S seria de 1.404,00 €, e que corresponde um acréscimo de 313,20€ do valor aprovado para a parcela. ----------

Parcela 191 E 191S		
Parcela 191	404m2 x 2,70 €/m2 =	€ 1 090,80
Parcela 191S	116m2 x 2,70 €/m2	€ 313,20
		€ 1 404,00

3. Concretização do pedido ----------

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovado o valor da indemnização a atribuir à parcela 191 e 191S. ----

Caso a presente proposta mereça aprovação, deverá a mesma ser submetida à aprovação do Município de Paredes de Coura. ----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de indemnização da parcela 191 e 191S, importa num total de indemnização de € 1 404,00 (mil quatrocentos e quatro euros), conforme comunicação apresentada pela Unidade de Expropriações, Departamento de Expropriações e Cadastro, supratranscrita.----------

OUSAM – APOIO ÀS ATIVIDADES DO MÊS DE AGOSTO

PONTO 08: Apreciação, discussão e votação de proposta de protocolo de cooperação com o OUSAM pedido do OUSAM – Organismo Utilitário Social de Apoio Mútuo de apoio à realização das atividades o mês de agosto de 2023: ----------

Considerando que: ----------

1------ O OUSAM é uma IPSS, fundada em abril de 1984, que tem como missão contribuir para o crescimento da comunidade de forma próxima, participada e feliz, com respostas competentes que assegurem o bem-estar das crianças, idosos e famílias do concelho de Paredes de Coura; ----------

2------ Entre as muitas valências que proporciona à comunidade, há a registar que o OUSAM dispõe, designadamente, de creche, jardins de infância, centro de atividades de tempos livres e centro de convívio para idosos; ----------

3------ Têm chegado ao município diversas solicitações, tanto de pais como de empregadores, dando conta de que, no mês de agosto, não existe no concelho nenhuma entidade que organize, a uma escala que supra as necessidades, atividades de apoio à família;----------

4------ Face ao vertido no ponto precedente, os pais, que não possuem retaguarda familiar e que não podem tirar férias em agosto, não têm uma resposta social que lhes permita que os filhos, durante o horário laboral, desenvolvam atividades que os estimulem física e intelectualmente;----------

5------ Urge criar a dita resposta, sendo o OUSAM o parceiro ideal para o efeito, dado possuir o know-how, os equipamentos, os materiais e os recursos humanos necessários, bem como uma vasta experiência acumulada em atividades do género; ----------

6------ A criação da mencionada valência permitirá, por um lado, que as crianças de Paredes de Coura passem parte do seu período de férias num convívio que se quer lúdico e divertido, realizando atividades que contribuam para o seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual, e, por outro, que os pais consigam, durante o mês de agosto, desenvolver a respetiva atividade profissional de forma tranquila, sabendo que os filhos têm onde ficar e estão cuidados e em segurança, com os evidentes benefícios para a respetiva produtividade; ----------

7------ Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento;

8------ Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; ----------

9------ Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;----------

10---- Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo (OUSAM) um protocolo de colaboração, nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. ----------
2. - Aprovar a minuta de protocolo anexa como Doc. n.º 1. ----------

Foi deliberado, por unanimidade aprovar:----------

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo (OUSAM) um protocolo de colaboração, nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.----------**

2. Aprovar a minuta de protocolo anexa como Doc. n.º 1. ----------

LANDRA – FESTAS DO CONCELHO – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS

PONTO 09: Apreciação, discussão e votação de pedido de isenção de pagamento de taxas de licenciamento das Festas do Concelho/2022, requerido pela Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra. ----------

A LANDRA - Associação para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra, contribuinte 513806946, com sede em Largo Visconde Mozelos, Paredes de Coura, na qualidade de entidade organizadora das Festas do Concelho do ano de 2023, requer isenção de pagamento de taxas pelo respetivo licenciamento para a sua realização. ----------

Foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas de licenciamento das Festas do Concelho, requerido pela Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra, nos termos do nº 3, artigo35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -

INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL NA VIA PÚBLICA NA FREGUESIA DE FORMARIZ

PONTO 10: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara de autorização para emissão de pedido de licença para interrupção de trânsito normal em via pública para mudanças. ----------

Edmundo Gomes, residente em Formariz, requer a V. Exa a interrupção de trânsito na Estrada de Formariz de Cima, UF de Formariz e Ferreira, para mudanças, no dia 01 de julho, das 12h00 às 20h00. ----------

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de autorização para emissão da licença de interrupção de trânsito normal em via pública, na freguesia de Insalde. ----------

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO

PONTO 11: Ratificação de protocolo celebrado com a Associação de Ciclismo do Minho, nos termos da proposta que se transcreve. ----------

1. - A Associação de Ciclismo do Minho (ACM) é uma associação, sem fins lucrativos, fundada em 12 de outubro de 1977, que tem como objeto a promoção e regulamentação do ciclismo, nas suas diversas vertentes, em toda a região do Minho; ----------
2. - A ACM é representante da Federação Portuguesa de Ciclismo na região do Minho (distritos de Braga e Viana do Castelo) e foi declarada Instituição de Utilidade Pública, distinguida com as Medalhas de Ouro da UVP/FPC e de Mérito Desportivo da Câmara Municipal de Guimarães, estando as suas atividades abrangidas pelo Mecenato Desportivo; ----------
3. - A ACM tem pautado a sua atividade pela organização de eventos desportivos e pela promoção do desporto, do desenvolvimento e da criação de oportunidades no contexto da prática juvenil do ciclismo; ----------
4. - A ACM mobiliza a população tanto em atividades de ciclismo de competição como de lazer, contribuído para motivar, especialmente as camadas mais jovens, para uma manifestação desportiva tão saudável e tão confraternizante como é o ciclismo;----------

5. - É intenção do Município de Paredes de Coura que se realize no concelho uma etapa do Campeonato do Minho de BTT XCM e a prova mais importante do calendário nacional de BTT XCO, competições de grande prestígio e repercussão nacional; ----------
6. - A ACM é a parceira ideal para a concretização do dito propósito, dado ser a representante da Federação Portuguesa de Ciclismo na região do Minho e possuir o know-how necessário e uma vasta experiência acumulada em atividades do género;----------
7. - A realização de uma etapa do Campeonato do Minho de BTT XCM e da prova mais importante do calendário nacional de BTT XCO em Paredes de Coura permitirá proporcionar aos participantes momentos de competição, confraternização e diversão e trazer pessoas ao concelho, promovendo a divulgação do seu património natural, cultural, paisagístico e urbanístico;----------
8. - As provas possibilitarão o incremento da atividade económica do concelho, na medida em que, com o aumento da afluência de pessoas, os comerciantes locais verão aumentar a procura dos seus bens e/ou serviços; ----------
9. - O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios, porquanto é por demais evidente a sobrecarga publicitária nos meios de comunicação; ----------
10. Ciente da realidade descrita, a ACM tem procurado potenciar os seus recursos no sentido de proporcionar um efetivo e eficaz retorno às entidades que apostam no ciclismo, a associação tem aperfeiçoado e investido nos seus meios de atuação por forma a aumentar ainda mais os níveis de qualidade das suas realizações e, consequentemente, obter a adesão de mais público e de maior cobertura dos meios de comunicação social;----------
11. Entre outros aspetos, a realização das provas no concelho permitirá a Paredes de Coura: associar a sua imagem institucional a dois eventos desportivos apreciados, marcantes a vários níveis e com potencial de repercussão; contribuir para o incentivo da prática desportiva formal e informal; contribuir para o desenvolvimento do turismo e da economia local e favorecer a difusão da imagem de Paredes de Coura; ----------
12. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do património, cultura e ciência, do desporto, da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; ----------
13. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;----------
14. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração,

manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; ----------

15. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
16. Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; ----------
17. Face à intensa e prolongada negociação das obrigações subjacentes a cada uma das partes na organização e realização das provas, as quais só ficaram definitivamente fechadas em 13 de julho de 2023, não foi possível a aprovação, pela Câmara Municipal, seja em reunião ordinária ou extraordinária, de protocolo de cooperação em momento anterior à realização da prova mais importante do calendário nacional de BTT XCO, a qual decorreu nos dias 15 e 16 de julho de 2023, em Paredes de Coura, tendo o Vice-Presidente da Câmara Municipal procedido à sua aprovação e formalização, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da redação vigente da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o qual será agora objeto de ratificação, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o protocolo de cooperação celebrado, em 13/07/2023, entre o Município de Paredes de Coura e a Associação de Ciclismo do Minho, em anexo como Doc. n.º 1.----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o protocolo de cooperação celebrado, em 13/07/2023, entre o Município de Paredes de Coura e a Associação de Ciclismo do Minho, em anexo, que fica a fazer parte integrante desta ata como seu documento. ----------

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECOMPENSAS

PONTO 12: Apreciação, discussão e votação de proposta de ata da Comissão Municipal de Recompensas que se transcreve. ----------

"Aos dezassete dias do mês de julho de 2023, reuniu, nos Paços do Concelho deste Município, a Comissão de Recompensas, prevista no artigo 3º do Regulamento para a Concessão de Medalhas, composta pelos seguintes elementos: VITOR PAULO GOMES PEREIRA, MARIA JOSÉ BRITO LOPES MOREIRA, JOSÉ MIGUEL GUERREIRO DOS SANTOS e MARIA JOANA PINTO RODRIGUES. ----------

Da ordem de trabalhos constava um único ponto: a emissão de parecer sobre as propostas de agraciamento.

Assim, foram submetidas à apreciação da Comissão as seguintes propostas de agraciamento: ----------

Um: MARIA SALATINA DA CUNHA PEGO MONTEIRO, Medalha de Mérito, Dourada. ----------

Dois: ANTÓNIO ALBERTO FERNANDES RIBEIRO, Medalha de Mérito, Dourada. ----------

Três: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA E DESPORTIVA DE FERREIRA, Medalha de Mérito Dourada. ----------

Quatro: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL DE PARADA, Medalha de Mérito, Prateada. -
Cinco: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE LAMAMÃ, Medalha de Mérito, Prateada; ----------
Seis: JOSÉ TOMÁS GOMES RODRIGUES, Medalha de Bons Serviços, Bronze. ----------
A Comissão apreciou as propostas e emitiu o respetivo parecer individualizado, como lhe cumpre, nos seguintes termos: ----------
Relativamente às propostas Número Um e Número Dois, a Comissão verificou que Maria Salatina da Cunha Pego Monteiro e António Alberto Fernandes Ribeiro, distintos docentes já aposentados, exerceram o magistério neste concelho ao longo de vários anos. A Comissão emite parecer favorável à atribuição de Medalha de Mérito, Dourada.----------
Relativamente à proposta Número Três a Comissão verificou que a Associação, Cultural Recreativa e Desportiva de Ferreira desenvolve há mais de quarenta anos uma extensa atividade cultural, desportiva e recreativa com grande notoriedade neste concelho e por essa razão dá parecer favorável à atribuição da Medalha de Mérito, Dourada.----------
Analisadas as propostas Números Quatro e Cinco, a Comissão entende que as Associações Culturais de Parada e de Lamamã, têm desenvolvido uma extensa atividade cultural e recreativa, de grande notoriedade, apresentando um relevante e louvável trabalho ao longo dos seus trinta anos de existência. A Comissão emite parecer favorável à atribuição de Medalha de Mérito, Prateada. ----------
Relativamente à proposta Número Seis, a Comissão reconhece que o funcionário municipal José Tomas Gomes Rodrigues, recentemente aposentado, exerceu a sua atividade no município por um período de 18 anos, sem desmerecimentos, prestando um importante contributo na prossecução do interesse público, pelo que emite parecer favorável para a atribuição da Medalha de Bons Serviços, Bronze. ----------
E não havendo mais propostas a analisar, foi encerrada a reunião, da qual se lavra a presente ata que será assinada por todos os membros. ----------
Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas de agraciamento constantes da ata da Comissão Municipal de Recompensas, supratranscrita. ----------

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta. ----------

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária. ----------